



RESOLUÇÃO Nº 051/2012

Ementa Substitutiva à Resolução nº049/2012. Alteração de membro de comissão processante por renúncia. Atendimento ao Princípio da Proporcionalidade Partidária elencado no Artigo 58, parágrafo 1º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 1º - Fica alterada composição de Comissão Processante criada através de Resolução nº 049/2012, para apurar possível prática de infração político – administrativo da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Conceição de Macabu, com base na Denúncia formulada pelos eleitores Antonio Moraes de Souza, CPF 569.545.067-53 Gildasio Afonso da Rocha, CPF 569.524.817-53, baseadas no relatório final da Comissão Especial de Inquérito criada pela Resolução nº 037/2011, mediante renúncia de Vereador membro, atendendo ao disposto no Artigo 58, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil – Princípio da Proporcionalidade Partidária, através de sorteio entre Vereadores de bancada Majoritária, passando a apresentar a seguinte composição: Presidente – Vereador Luciano Leal Tavares – PP, Relator - Vereador Marcio Alves Faria – PSD e Membro - Vereador Jorge Luis Silva Andrade – PSDC.

Art. 2º - A referida Comissão Processante seguirá o rito descrito no Artigo 5º do Decreto-Lei 201/67, devendo concluir os seus trabalhos no prazo de 90 dias a partir da notificação do acusado.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição de Macabu, 11 de maio de 2012.


Marlon Abreu Gomes
Presidente